N.º 1398 Contrato-Programa

### Contrato - Programa Desenvolvimento Desportivo - Clube Taekwondo Marcial Angels

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Clube de Taekwondo Marcial Angels, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade:
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

### Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

N.º 1398 Contrato-Programa

Ε

O Clube de Taekwondo Marcial Angels, com sede na Avenida Senhora da Ribeira, n.º 35 freguesia de Fajões, pessoa coletiva número 514 681 160 aqui representado por António Luís de Almeida Pinheiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Clube de Taekwondo Marcial Angels, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo:
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato Programa:
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

N.º 1398 Contrato-Programa

- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de "Apoio Institucional";
- i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
- j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 01/09/2019 e termo em 31/07/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor financeiro de € 1.015,20 (mil e quinze euros e vinte cêntimos), referente ao apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de taekwondo, sendo ainda concedido apoio logístico para a realização de "Workshop" em 21/03/2020 e realização "Torneio de Taekwondo" de 25 a 27/05/2020, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu inicio.

Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

N.º 1398 Contrato-Programa

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato - Programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

N.º 1398

Contrato-Programa

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 660/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020







# CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

### Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **Clube de Taekwondo Marcial Angels**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

 Mod-33.01.03/0
 Secção de Contratos e Apoio Notarial
 Pág. 1/6





## **Quarta**

# Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor financeiro de € 1.015,20 (mil e quinze euros e vinte cêntimos), referente ao apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de taekwondo, sendo ainda concedido apoio logístico para a realização de "Workshop" em 21/03/2020 e realização "Torneio de Taekwondo" de 25 a 27/05/2020, abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu inicio.

# Quinta

Disponibilização da Comparticipação Financeira

A comparticipação referida na cláusula anterior é disponibilizada durante o mês de março de 2020.

### Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

### Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.







# Oitava

# Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas comparticipações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

### Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

# <u>Décima</u>

Mora e Incumprimento do Contrato

- 1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
- Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
- 3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

# Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.





# Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 660/2020, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21.02 e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21.06, com as respetivas atualizações.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

### Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraențe

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



· Control of the cont		Miles of the control of		e despuise
Identificação da Entidada	OF SEAS SEASONS OF SE			
Denominação Clube de Tae	kwondo Marcial Angels			
Número de Contribuinte	514681160	NISS		25146811603
Descrição e Caraterização do obj	SEE			23190011003
O objeto do Programa de Desenvol as Normas/Diretrizes e procedimer 273/2009 , alterado e republicado po	ntos para atribuição de apolos	s ao Desporto, mencionan	efinidas pelo Municipio de do de acordo com a aline	Oliveira de Azemêis de acordo com a a) do ponto 1 do art. 12º do DL
Assinalar com X a(s) medida(s) a que Medida 1 - Apolo ao desanvo	ivimento de atividade física r	egular		
a) Formação A associação Marcial Angels visa		a prática do Taekwondo	o. Neste sentido, visamos	Anexo 1 a promoção, desenvolvimento e
			and the state of	
generalização da atividade física e	do desporto, enquanto instrur	nento essencial para a inc	elhona da condicão física.	da qualidade de vida e saúde dos
Saw Harris		,	,	
	n de la companya de La companya de la co			Aleman Aleman
cidadãos. O ensinamento desta m	odalidade a crianças e joven	s tem como objetivo cont	ribuir para a formação do	atleta, em todas as sua facetas.
nomeadamente o sentido de respons	sabilidade, autodisciplina, hábil	os de organização e respe	ito pelo próximo.	
b) Apolo de R	epresentatividade - Desporto	s Coletivos		Anexo 1
	ottingingi kenarahan merpanyan kanara	nerical designation of the contraction of the contr	naga dipungga di maga da kangana ya di nga sa sa sa sa	iniman manin mang kanan manin bagaan yang menang menang
C) Apolo de Representativida:	16 - Atletas Individuais	inani apartikan partikan		Anexo C
Medida 2 - Apolo a obras de m	elhoria e requalificação de la	nstalações Desportivas		Anexo 2
Medida 3 - Apolo a eventos re	Brieses on boutnets			Anexo 3
Prazo Global de Execução do Prog	rama de Desenvolvimento D	esportivo	100	
Data de início	1-sot-19	Data de Concli	JSBO	31/07/2020
Observações				
				and the second
				steet to the second
O/A President	e de Minuse			
(assinar e ca	rimbar ou		D	ata
assinatura digital com	01. 010. 12. 010. 010. 010. 010. 010. 01		( <del>44</del> -	
700	·	11	$\mathcal{A}$	June State Control of the Control of
Line laekv	vendo Am	<u>'</u>		09-2019
Marcial An	gels		Z 8.	07-2011

NIF: 514 681 160

### Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020

Apolo ao desenvolvimento de atividade física regular

nger ngang panggan panggan sa panggan Manggan panggan pangga



Identificação da Entidade

Denominação Clube de Taekwondo Marcial Angels

Número de Contribuinte

514681160

Processo \* (a previous pains annique)

Descrição e Caraterização do objeto

ssraar com X et precisado a ove les carcidate

issinarar com X ars) medida(s) a que sa candidata

Medida 1 - Apolo ao desenvolvimento de atividade física regular

9.2.1.1 - Formação Desportiva

9.2.1,2.2 - Representatividade - Desportos Coletivos

Fundamentação

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020

Ceraterização Desportiva (c			Vicini Vigenia e di	11/2 - S. 1755 - S. 1		MPRIMA NATOR	
Geraterização Desponiva (G	NAMES AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE PARTY OF THE PARTY.	oblev v rakolovi svenske rakos kolovi s	A REPORTED FOR PRINCIPAGE STOP STOP	200		444.4	ariantaria Menyakan
Modalidades		lores .	100000000000000000000000000000000000000	ormação		Total	
	Fem. Mi	nc. Total	Fem.	Masc. Tota	u Femilia ili	Masc	Total
A Taekwondo	2	5 7	3	13 16	5	18	23
0	0	0 10	G :	. 0		6	٥
c	0	0 0	0	0 0	0	0	Q
b	0	De la companya di sa	G	0 0	Ü	0	0
Total	1999 <b>2</b> 0 774 00	5 7	3	13 16	6	10	23
Objetivos Desportivos			lo raco de acolo	ov seniores indicar	os obletivos para a á	oca	

ensino e divulgação da arte marcial que é o tankwondo

participação em provas locais, distritais, nacionais e internacionais

c

obter as melhores classificações possíveis, representado a nossa região/ país

Entidade - PDD 2019-2020 -1 Medida 1.xlsx

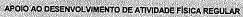
envolver a comunidade local em atividades fudiças e recreativas

Data (SJemena) Marcial Angels

NIF: 514 681 160

28-09-7019

# Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Anexo 1



Identificação da Entidade
Entidade Clube de Taekwondo Marcial Angels

Modalidade Teakwondo

Caraterização da Modalidade

Séniores

Competição Período de Competição 1 Enguadramento Feminimo Masculino

seniores 1-set-19 31-jul-20 2 5

the property of the property o	nt jeram kapa bahilian salah s
	and a second of the second later and
	ราย (และ ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ. ค.ศ
A SALES EL HASSE A SALES AND A RESERVE A SALES AND A S	
	2 5
	Total de Atletas Séniores 7
Formação	
Periodo de Con	npetição <sup>1</sup> Enquadramento N.º de Atletas <sup>3</sup>
Escalão Periodo de Con (do-num-aa # 50	
cadetes 1-jul-19	31-jul-20 1 7
Juniores	6
。	

3	13
Total de Atletas Formeção 16	
<b>5</b>	18
Total de Atletas 23	
Enquadramento Técnico	
Formação Académica Formação	
Escalão Nome do/a Treinador/a (na area de Ed. Física ou Desporta pu Desportive aquivalente) (Cédulas Mivel de Tre	
1000年 日本 1	Constant Library

		Markin dia salah
rçamento Despesas	lator (Brasilia de la Torres de la Torres)	Valor
Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros,)	W. 100 C.	444,00
Taxas de transferências	والمراجع والمراجع والأوار والأمراض	gargara a 🕡 🕡
Policiamento e Segurança	elle i germane di Amerikani	ga Saraka ya 🕶 🐧
Utilização de Instalações Desportivas Municipais	ng kabupatèn Sababatan	pulati, etjetjetje (
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	en nu li più peretant parett	
Manutenção de instalações Próprias	Paragene et et l'alla des	500,00
Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	ser son til et ell over v	3 468 00
Deslocação de Treinos e Jogos/Provas		200,00
Alojamento e Alimentação	lanna une fliancut	
Honorários de Treinadores e Monitores	and the second s	
Honorários Atletas	2	-
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista,	er e	- '
Honorarios de Funcionários		
Exames Médicos e outras despesas de sáude		190,00
Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos		450,00
Outras: processes	and the second second	98,00
		arranda de la composição de la composição La composição de la compo
	e constitue a porte e matura insulatore e e e e e e e e e e e e e e e e e e	garanya da waka waka waka mana ka
	Total de Despesas	5.350,00
Receitas		Valor
	and the second s	4 290,00
eceitas Próprias		ggeomen occarete maaret.
Quotizações	41.5	3 080.00
Inscrições e Mensalidades de Atletas Patrocínios		
Donativos e Mecenato Taxas de Transferência de Atletas		
		1 000:00
Bilheteira Alludeira		
Organização de Eventos e Atividades	and the second of the second of	
Exploração do Bar Apolo Federações ou Associações da Modalidade	تواخد تعدد توريد الراجا والوار	
		210.00
Outras:		
	aan dhaalaa ii aa dhaa	أأعيرك فالمنازية ومناسه
	te Gentago dilati Aeto	
	a kalanda keralah serikanan	
		1 060.00
ntidades públicas		1 060,00 810,00
lunicípio de Oliveira de Azeméis		810,00 810,00
		010,00
Apolo à formação desportiva		•
Appio de representatividade		
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais		250.00
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais unta de Freguesia de		250,00
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais unta de Freguesia de Istituto Português de Desporto e Juventude		250,00
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais unta de Freguesia de Istituto Português de Desporto e Juventude Istituto de Emprego e Formação Profissional		250,00
Accio de representatividade		250,00
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais unta de Freguesia de nstituto Português de Desporto e Juventude nstituto de Emprego e Formação Profissional		250,00
Açoio de representatividade Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais unta de Freguesia de nstituto Português de Desporto e Juventude nstituto de Emprego e Formação Profissional		250,00 - -

# Anexos (assinalar com X) Documentos Específicos 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) 2 - Listagem de Atletas Séniores Inscritos(as) na Associação/ Federação 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação 4 - Cópia do (s) Titulo Profissional de Treinador/a (s) de Desporto Outros Documentos Observações Presidente de Direção (carimbar e assinarias sinatura digital com cartão de cidadão) Administratoria digital com cartão de cidadão) Amunistratoria digital com cartão de cidadão 1 - Tricial Angels